REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 005/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) reabilitação, de acordo com o Programa Mundial para Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas - ONU, é um processo de duração limitada e com o objetivo definido, com o intuito de permitir que uma pessoa com deficiência alcance o nível físico, mental e/ou social funcional ótimo, proporcionando-lhe assim os meios de modificar a sua própria vida, através, por exemplo, de medidas que compreendem compensar a perda de uma função ou uma limitação funcional com recursos técnicos e outros procedimentos que visam facilitar ajustes ou reajustes sociais;
b) o Centro Especializado em Reabilitação prestará atendimento em necessidades específicas de saúde, por meio da promoção, prevenção, reabilitação e principalmente inclusão social, contando com profissionais especializados em reabilitação, que atuam nas áreas de reabilitação física, auditiva, intelectual e visual;
c) de acordo com a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência – Organização das Nações Unidas -ONU/2006, “as pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual (mental) ou sensorial (visão e audição), os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”;
d) a pessoa com deficiência é um cidadão com os mesmos direitos de qualquer outro indivíduo, dotada de autodeterminação e capaz de usufruir as oportunidades disponíveis na sociedade, mas apenas com necessidades especiais;
e) os direitos específicos das pessoas com deficiência decorrem de suas necessidades especiais; e o exercício desses direitos está diretamente ligado à criação de condições que permitam o acesso diferenciado ao bem-estar econômico, social e cultural;
f) o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite, lançado por meio do Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011, pelo Governo Federal, ressalta o compromisso do Brasil com as prerrogativas da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo nosso país com equivalência de emenda constitucional,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de construir o “Centro Especializado em Reabilitação” na área da Cidade Baixa, no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 22 de março de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires